375R1330

Nº L 135/8 Jornal Oficial das Comunidades Europeias 27. 5. 75

REGULAMENTO (CEE) Nº 1330/75 DA COMISSÃO

de 26 de Maio de 1975

que altera o Anexo do Regulamento (CEE) nº 771/74 relativo à ajuda para o linho e o cânhamo

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1308/70 do Conselho, de 29 de Junho de 1970, que estabelece a organização comum de mercado no sector do linho e do cânhamo (1), alterado pelo Acto relativo às Condições de Adesão e às Adaptações dos Tratados (2) e, nomeadamente, o nº 5 do seu artigo 4º,

Considerando que, a fim de assegurar o bom funcionamento do regime de ajuda para o linho, é necessário poder distinguir o linho destinado principalmente à produção de fibras do destinado principalmente à produção de sementes; que é conveniente, para esse efeito, inserir duas novas variedades na lista das variedades de linho destinado principalmente à produção de fibras a que se refere o Anexo do Regulamento (CEE) nº 771/74 da Comissão, de 29 de Março de 1974, relativo às regras que dizem respeito à ajuda para o linho e o cânhamo (3);

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão do Linho e do Cânhamo,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo único

A partir da campanha de 1975/1976, ao Anexo do Regulamento (CEE) nº 771/74 são aditadas as variedades Lisa e Taiga.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 26 de Maio de 1975.

Pela Comissão

P. J. LARDINOIS

Membro da Comissão

(1) JO nº L 147 de 4. 7. 1970, p. 1.
(2) JO nº L 73 de 27. 3. 1972, p. 14.
(3) JO nº L 92 de 3. 4. 1974, p. 13.